

**LEI Nº 3378 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

12	<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>				
12.01	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO</b>				
12.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
12.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
12.01	335041.22.122.0306.2.050.01.110000	Contribuições	(Ficha 289)	R\$	50.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

02	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>				
02.01	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO</b>				
02.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
02.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.01	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 18)	R\$	50.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**

Aos 6 de Novembro de 2014 - 316ª Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 08/11/2014